



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA EDITAL PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos temporários de Professor de Educação Básica (PEB I) - Educação Infantil, Professor de Educação Básica (PEB I) Ensino Fundamental, Agente Educacional, Auxiliar de Enfermagem e dá outras providencias.

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, no uso das atribuições legais, resolve: **TORNAR PUBLICO**, o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas a realização de **PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023** para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada a atender as necessidades de funcionários junto a Coordenadoria Municipal de Educação, em diversas Unidades de Ensino, tornando-se indispensável e necessário ao cumprimento da obrigação precípua da Administração, e visa reposição em caráter emergencial de cargos temporários de Professor de Educação Básica (PEB I) - Educação Infantil, Professor de Educação Básica (PEB I) Ensino Fundamental, Agente Educacional, para atuar na rede pública de Ensino do Município. Necessita-se a contratação de pessoal também destinada a atender as necessidades de funcionários junto a Coordenadoria Municipal de Saúde, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Legislação Municipal Lei 1.042 de 09 de maio de 1989.

1. DO REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO

1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal Lei 1.042 de 09 de maio de 1989.

1.2. O contrato terá a validade de até 12 (doze) meses, vedada a prorrogação, conforme art. 3º. §1º. da Lei Municipal nº. 1.042 de 09 de maio de 1989

1.3. A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo é de até 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos, em qualquer caso, **desde que não haja a realização de Concurso Público para provimento do cargo efetivo.**

1.5. Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com o previsto no item 2 deste Edital.

1.6. Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.piratininga.sp.gov.br, no caso do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

1.7. Em qualquer hipótese, o Processo Seletivo perderá a validade, independentemente da vigência ou prorrogação, após 30 dias contados da homologação de concurso público destinado ao provimento daqueles cargos.

2. DOS CARGOS

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Professor de Educação Básica (PEB I) – Educação Infantil	05	30 horas com registro de ponto eletrônico	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.959,42
Professor de Educação Básica (PEB I) – Ensino Fundamental	05	30 horas com registro de ponto eletrônico	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.959,42
Agente Educacional	10	40 horas com registro de ponto eletrônico	Ensino Médio Completo	R\$ 1.740,83
Auxiliar de Enfermagem	02	40 horas com registro de ponto	Formação específica e registro no COREN	R\$ 2.089,01 (+ adicional de insalubridade)

2.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO** de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

2.2. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

2.3. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia de sua publicação, dirigidas a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, das 8 as 12 horas e das 13 as 17 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (14) 3265-9530.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados até a fase de homologação.

2.5. Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Coordenadoria Municipal de Educação e Coordenadoria Municipal de Saúde com base na classificação obtida de cada candidato para atuar nas Unidades de Ensino do Município de Piratininga e Unidades de Saúde do Município de Piratininga.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas diretamente no Paço Municipal, Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14, Centro, das 8 as 11:30 horas e das 13 as 16:30 horas, no período de **10/04/2023** das 8 as 11:30 horas e das 13 as 16:30 horas, até **às 16:30 horas do 14/04/2023**. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (14) 3265-9530.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, constante no anexo II deste edital.

3.6. Para candidatar-se as vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) Ter no mínimo 18 anos completos;

c) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;

d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;

3.7. Possuir o nível de escolaridade e qualificação exigida para o exercício do cargo;

3.8. Também no ato da inscrição, deverá ser entregue envelope com as cópias da seguinte documentação:

a) RG;

b) CPF;

c) Cópia simples da Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

d) Comprovante de inscrição profissional no respectivo Conselho, quando a lei assim o exigir;

e) Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico (item 4.3).

3.9. As cópias para inscrição poderão ser simples, nos documentos de "a" até "d" (para inscrições por Procuração, deverá ser apresentado documento de Identidade oficial (RG ou Carteira de Motorista) do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis a inscrição (item 3.8), contendo poder específico para a inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

3.10. O candidato devidamente aprovado no processo seletivo que vier a ser convocado, se maior de 60 (sessenta) anos, ou portador de alguma doença grave, ou que seja considerado grupo de risco na pandemia, não poderá alegar desconhecimento ou ignorância, nem será contemplado com qualquer afastamento relacionado à doença, e deverá declarar ciência inequívoca e concordância com os termos, sob pena de desclassificação.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Conforme amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas gerais ofertadas, conforme a necessidade dos Estabelecimentos de Ensino, e Unidades de Saúde, durante a vigência do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2023.

4.2 Ficam assegurados aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado, que visa contratação temporária para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.3 Para fazer jus a reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, **o candidato deve informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição**, apresentando - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.

4.4 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

4.5 No Laudo Médico deve constar:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau da deficiência;
- c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- d) A data de expedição do Laudo;
- e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.6 O candidato cuja deficiência for considerada pelo médico incompatível com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.7 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes as pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

4.9 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

5.1 Das Obrigações do Candidato ao cargo de: Professor de Educação Básica (PEB I) – Educação Infantil, Professor de Educação Básica (PEB I) - Ensino Fundamental, Agente Educacional, Auxiliar de Enfermagem.

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Coordenadoria Municipal de Educação, e Coordenadoria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

c) Registrar a entrada e saída e intervalos para almoço no relógio eletrônico, e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referencias, documentos, etc.), conforme regulamentação da Coordenadoria Municipal de Educação e chefia imediata ou Coordenadoria Municipal de Saúde e chefia imediata.

d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo.

5.2 Das atribuições

PROFESSOR EDUCAÇÃO (PEB I) - EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico das Escolas Municipais de Educação Infantil, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a Educação Infantil;
2. Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível;
3. Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;
4. Produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações;
5. Promover cuidados necessários como troca de fraldas, banho e alimentação das crianças sob seus cuidados;
6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
8. Investigar problemas que se colocam no cotidiano da instituição e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;
9. Desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos, considerando abordagens condizentes com a sua identidade e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;
10. Avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação infantil e das regras da convivência democrática;
11. Utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos;
12. Educar e cuidar das crianças na faixa de zero a cinco anos;
13. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e sucesso do processo de ensino e aprendizagem;
14. Incentivar o aluno a respeitar e preservar o meio ambiente;
15. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
16. Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I) - ENSINO FUNDAMENTAL

1. Exercer atividades e planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;
2. Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;
3. Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação;
4. Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida;
5. Cumprir planos de trabalho segundo a proposta Pedagógica da Escola;
6. Ministras aulas ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal;
7. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
8. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
9. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
10. Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe;
11. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino aprendizagem;
12. Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

AGENTE EDUCACIONAL

1. Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao cuidar, educar e dar assistência às crianças na faixa etária do berçário ao 5º ano do ensino fundamental (04 meses à 12 anos), matriculadas nas escolas da rede municipal de ensino, respeitando cada momento do desenvolvimento, seus valores e individualidade.
2. Realizar procedimentos de higiene e cuidados das crianças sob sua responsabilidade referente a: HIGIENE PESSOAL: banho, troca de roupa e fraldas e demais cuidados, zelando pelos seus pertences; SAÚDE: controle de temperatura e administração de medicamentos, quando prescrito por profissionais da saúde, solicitado e entregue pelos pais/responsáveis; e outros procedimentos quando houver necessidade; SONO: organizar o ambiente, acomodar e acompanhar as crianças no horário do sono; ALIMENTAÇÃO: prepara e administrar alimento lácteo, papinha, sucos e frutas, seguindo os horários estabelecidos pela direção da unidade escolar e orientações da nutricionista da Alimentação Escolar; SEGURANÇA: observar, acompanhar e cuidar para o conforto, boa acomodação, segurança dentro e fora da unidade escolar (atividades extracurriculares), bem como prever situações de risco para as crianças, sob sua responsabilidade, garantindo sua segurança e bem estar;
3. Zelar e proporcionar boas condições do ambiente físico e dos aparelhos recreativos, comunicando a direção da unidade de ensino possíveis irregularidades que possam colocar em risco a segurança das crianças;
4. Auxiliar o professor nas atividades de ensino aprendizagem: distribuir material pedagógico às crianças, conforme orientação do professor, acompanhando sua utilização e zelando pela sua guarda;
5. Promover atividades recreativas para desenvolver globalmente o desenvolvimento infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

6. Manter o caráter lúdico das atividades propostas às crianças, garantindo a especificidade da educação infantil;
7. Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares dentro e fora da unidade escolar;
8. Observar e registrar fatos inesperados, ocorridos durante as atividades desenvolvidas com as crianças, e relatar ao professor e à direção da unidade escolar o que julgar necessário, a fim de garantir o seu bem estar e o desenvolvimento;
9. Realizar atividades recreativas com as crianças em eventuais ausências do professor;
10. Realizar procedimentos de higienização e limpeza dos ambientes da unidade escolar;
11. Realizar limpeza, higienização, manutenção diária das condições ambientais de sua responsabilidade (berçário, sala de aula, lactário, etc) exceto cozinha; entre as atividades pedagógicas e ao término delas.
12. Higienização dos brinquedos pedagógicos utilizados e colchões utilizados no soninho;
13. Zelar pela guarda de materiais e equipamento de trabalho.
14. Manter limpas e higienizadas as roupas de cama e toalhas.
15. Participar ativamente do processo de integração escola, família e comunidade: Acolher a criança, pai/responsável com cordialidade, nos horários de entrada e saída;
16. Informar à professora e/ou à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis;
17. Participar ativamente do processo de integração escola, família e comunidade e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao desenvolvimento infantil. Participar integralmente das comemorações relacionadas ao calendário.
18. Auxiliar os alunos no transporte escolar, como:
 - a) orientando quanto ao uso dos equipamentos de segurança;
 - b) auxiliar no embarque e desembarque do transporte;
 - c) manter a disciplina, zelar pela integridade física e moral dos alunos;
 - d) zelar pela segurança dos alunos portadores de necessidades especiais, utilizando plataformas de acessibilidade para embarque e desembarque;
 - e) auxiliar sempre que necessário o motorista, garantindo assim a segurança dos alunos.
 - f) atender os pais e /ou responsáveis com cordialidade quando solicitado no embarque ou desembarque dos alunos;
 - g) comunicar sobre qualquer problema, imediatamente o diretor da escola onde o aluno está matriculado.
19. Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência (Auditiva, Visual, Intelectual, Física, Múltiplas e Síndromes), quanto aos cuidados nas atividades de vida diária, pedagógicas, lúdicas e artísticas;
20. Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar, colaborando à Inclusão Escolar.
21. Atender os alunos, pais/responsáveis com cordialidade nos horários de entrada e saída;
22. Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída dos mesmos e informar imediatamente à direção da Unidade Escolar quaisquer fatos relevantes referentes à saúde do aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

23. Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (fisioterapeutas e fonoaudiólogos) quanto à alimentação e trocas.
24. Realizar procedimentos de higiene pessoal, fazendo uso de equipamentos e materiais necessários para o banho, a troca de roupas e ou fraldas, escovação, uso do banheiro e etc., quando o aluno não conseguir realizar com independência.
25. Cuidar para o conforto e boa acomodação quando do uso de cadeira de rodas, órtese, prótese, tampão, aparelho auditivo, seguindo as orientações dos profissionais que atendem o aluno, bem como prever situações de risco para o aluno. Informar-se sobre o aluno junto à direção da Unidade Escolar e junto aos pais ou responsáveis.
26. Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança por meio de cadeira de rodas, andador, muleta, bengala entre outros, nos diferentes ambientes da Unidade Escolar.
27. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao aluno assistido, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva.
28. Acompanhar de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção, do professor da sala regular e dos profissionais da sala de recursos/itinerância) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades no grupo;
29. Acompanhar o desenvolvimento do aluno, respeitando seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de desenvolvimento físico, emocional, sensorial, cognitivo e social.
30. Exercitar a comunicação verbal e não verbal por meio de expressões faciais e corporais.
31. Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na Unidade Escolar ou fora dela.
32. Observar e registrar fatos ocorridos durante a permanência do aluno na escola, a fim de garantir o seu bem estar e o desenvolvimento;
33. Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno assistido;
34. Auxiliar o professor na confecção de adaptações de materiais pedagógicas (orientado por Terapeuta Ocupacional) e de espaço físico para prover a acessibilidade física e curricular;
35. Acompanhar e orientar os alunos na rotina de sala de aula, nas aulas de educação física e artes (estruturada pelo professor), nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer;
36. Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis;
37. Comunicar à equipe da Unidade Escolar e posteriormente com autorização, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno;
38. Servir a alimentação nos horários determinados por Nutricionista (quando necessário); orientando-os quanto à correta postura à mesa, assegurando o êxito da alimentação dos mesmos como parte do processo educativo.
39. Executar outras atribuições afins, bem como tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. Prestar cuidados de conforto material, moral e de higiene pessoal a pacientes, inclusive auxiliando na alimentação daqueles que necessitam de ajuda;
2. Fazer curativos, aplicar injeções, administrar medicamentos e imunizantes, nas condições prescritas;
3. Observar e registrar os sintomas apresentados pelos pacientes, comunicando as alterações do quadro clínico;
4. Fazer controle de temperatura, pulso e respiração, pesa e mensura do paciente;
5. Colher material para exames de laboratório;
6. Preparar os pacientes para consultas médicas ou de enfermagem;
7. Fazer instrumentação em intervenções cirúrgicas;
8. Auxiliar na manutenção dos padrões de assistência de enfermagem;
9. Zelar pelo uso adequado, higiene, esterilização, guarda e conservação dos materiais, instrumentos, aparelhos e equipamentos de trabalho;
10. Executar atividades correlatas da área, conforme determinação de seus superiores.

6. DAS PROVAS

6.1. Os candidatos aos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Agente Educacional, serão submetidos a prova de conhecimentos gerais (português e matemática) e de conhecimentos específicos sobre Educação, Pandemia e legislação ECA, podendo ainda ocorrer a resolução de casos práticos. Os candidatos ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, serão submetidos a prova de conhecimentos gerais (português e matemática), de conhecimentos específicos sobre Sistema Único de Saúde (SUS) e conhecimentos específicos na área da enfermagem.

6.2. As provas serão realizadas na seguinte data, local e horário:

DATA: 15 DE ABRIL DE 2023

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF “PROFESSORA JACYRA MOTTA MENDES”

Rua Faustino Ribeiro da Silva. nº 06

Bairro: Centro – Piratininga/SP

Horário: das 8:00 as 10:00 horas.

Havendo necessidade poderá ser estabelecido um horário adicional: das 11:00 as 13:00 horas

6.3. A prova objetiva escrita, para os cargos da área da Educação previstos neste Edital, será composta de 16 (dezesesseis) questões de prova de conhecimentos gerais (português e matemática) e de conhecimentos específicos sobre Educação, Pandemia e legislação ECA, podendo ainda ocorrer a resolução de casos práticos: valendo 1 (um) ponto cada, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 8 (oito) pontos.

6.4. A prova objetiva escrita, para o cargo da área da Saúde previsto neste Edital, será composta de 16 (dezesesseis) questões de prova de conhecimentos gerais (português e matemática) e de conhecimentos específicos sobre Sistema Único de Saúde (SUS) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

conhecimentos específicos na área da enfermagem, podendo ainda ocorrer a resolução de casos práticos: valendo 1 (um) ponto cada, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 8 (oito) pontos.

6.5. Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: "a", "b", "c", e "d", sendo que somente uma alternativa poderá ser assinalada.

6.6. O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente munido do documento de identidade, documento de inscrição e caneta de cor azul ou preta. Não será permitida a presença na sala da prova, daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.

6.7. O candidato que chegar além do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8. O candidato só poderá se ausentar definitivamente da sala da prova após 30 (trinta) minutos do seu início.

6.9. Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova.

6.10. No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.

6.11. Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários as normas impostas neste Edital.

6.12. No decorrer das provas é vedada qualquer consulta ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.13. O gabarito será divulgado no site www.piratininga.sp.gov.br até as 17:00 do dia **17/04/2023** – segunda feira.

6.14. Eventuais recursos deverão ser endereçados a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização.

6.15. No caso do Recurso ser provido, será retificado o gabarito, bem como promovidas todas as medidas necessárias, inclusive com a reclassificação em função das mudanças.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos ocorrerá no dia **15/04/2023**, sendo os envelopes com os documentos referentes aos títulos, recolhido pelo fiscal de sala durante a aplicação da prova objetiva.

7.2. O candidato deverá entregar envelope lacrado, contendo seus dados pessoais (conforme modelo abaixo), Formulário do ANEXO I, bem como toda a documentação referente as titulações, cursos, comprovantes de tempo de exercício da profissão.

NOME DO CANDIDATO:

NUMERO DA INSCRIÇÃO:

CARGO TEMPORÁRIO:

ENVELOPE PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO N° 002/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. As cópias de todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser autenticadas.

7.4. Os títulos serão analisados somente se o candidato obtiver nota mínima de 8 (oito) pontos na prova objetiva.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação, conforme os cargos descritos neste edital.

8.2. Os candidatos para serem aprovados e classificados deverão obter no mínimo nota 8 (oito) na somatória de pontos da prova objetiva, e da prova de títulos (anexo I), para os cargos temporários. A entrega de títulos é facultativa. Para os candidatos que não apresentarem títulos (anexo I) a nota mínima terá de ser 08 (oito) pontos na prova objetiva.

8.3. No caso de empate na classificação, dar-se-á preferência, sucessivamente o candidato que:

a) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

b) Possuir maior número de filho(s) menores de 18 anos de idade;

8.4. Persistindo o empate a escolha será feita por sorteio pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.5. Os resultados serão divulgados no site www.piratininga.sp.gov.br, no dia **19/04/2023**.

8.6. Eventuais recursos deverão ser endereçados a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização do resultado.

8.7. No caso do Recurso ser provido, serão promovidas todas as medidas necessárias, inclusive com a reclassificação em função das mudanças.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ser brasileiro nato ou equiparado.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos).

c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.

d) Comprovar a escolaridade exigida.

e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino.

i) Estar no gozo dos direitos políticos.

j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Para a contratação, deverá ser entregue envelope com as cópias da seguinte documentação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia da página com foto e qualificação civil e cópia dos registros anteriores a contratação. (cópia de todos os registros anteriores a contratação);
- b) PIS ou PASEP.
- c) Carteira de identidade.
- d) CPF
- e) Certidão de quitação eleitoral.
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- h) Última Declaração do Imposto de Renda ou, se isento, declarar bens e rendimentos, em formulário, conforme Anexo V.
- i) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo IV.
- j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- k) Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico (itens 4.4 e 4.5).
- l) Atestado de Saúde Ocupacional.
- m) Comprovar habilitação na área do cargo inscrito.
- n) RG e CPF do cônjuge, quando casado legalmente 01(uma) copia.
- o) Conta Corrente - Banco do Brasil SA (1 copia assinada do Contrato ou cópia do cartão).
- p) Cópia do título eleitoral
- q) Uma foto 3X4

10.2. Para contratação poderão ser utilizados os documentos da inscrição desde que, sejam autenticados, ou no caso de declarações ou certidões de conclusão, os documentos devem ser originais com firma reconhecida no cartório;

11. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal n° 1.042/1989, conforme modelo de contrato constante no Anexo III.

11.2. Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados conforme as vagas disponibilizadas pela Coordenadoria Municipal de Educação e Coordenadoria Municipal de Saúde.

11.3. A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

11.4. A contratação dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

12. DO EXAME ADMISSIONAL

12.1. O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se a Avaliação Médica, **em caráter eliminatório**, em local e horário previamente designados pelo DP/RH.

12.2. O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com o resultado de apto ou inapto.

12.3. Não poderá ser contratado o candidato que:

- a) for considerado inapto no exame admissional;
- b) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- c) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
- d) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- e) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2023 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2023, constituída por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Piratininga devidamente designados para esta finalidade.

13.2. A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2023 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

13.3. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2023, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.4. A classificação do candidato assegurara apenas a expectativa do direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada as necessidades da Coordenadoria Municipal de Educação e Coordenadoria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2023

13.5. O candidato que ao ser convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função, poderá optar por final de lista na classificação da respectiva função ou desistência, podendo ser novamente convocado apenas 01 (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2023. Não comparecendo no prazo estipulado de **02 (dois) dias úteis** a partir da convocação, será automaticamente dado como desistência da função.

13.6. Ao candidato convocado no PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2023 será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

13.7. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeitura Municipal de Piratininga, através de publicidade previa e ampla.

13.8. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

13.9. Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Piratininga (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).

13.10. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

13.11. A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional n°. 19).

13.12. Os anexos I a V são partes integrantes deste edital.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2023, pelas Coordenadorias Municipal de Educação e de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Piratininga, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Piratininga, 10 de abril de 2023.

JORGE LUÍS DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2023: PLANILHA COM CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Nome do profissional: _____

1. Cursos de Especialização (concluídos):

	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
<input type="checkbox"/>	Pós Graduação (<i>lato sensu</i>)	1 ponto
<input type="checkbox"/>	Mestrado (<i>stricto sensu</i>)	2 pontos
<input type="checkbox"/>	Doutorado (<i>stricto sensu</i>)	3 pontos
<input type="checkbox"/>	Pós doutorado	4 pontos

2. Demais cursos de aperfeiçoamento e extensão universitária (Soma de todos os cursos realizados na respectiva área de atuação)

	CURSOS	PONTUAÇÃO
<input type="checkbox"/>	1	1 ponto
<input type="checkbox"/>	2	2 pontos
<input type="checkbox"/>	3	3 pontos
<input type="checkbox"/>	4 ou mais	4 pontos

3. Tempo de experiência comprovado na área a ser contratado:

	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<input type="checkbox"/>	0 a 3	1 pontos
<input type="checkbox"/>	4 a 5	2 pontos
<input type="checkbox"/>	6 a 7	3 pontos
<input type="checkbox"/>	8 ou mais	4 pontos

Cargo:

- Professor de Educação Infantil
- Professor de Ensino Fundamental
- Agente Educacional
- Auxiliar de Enfermagem

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: _____

NOME CANDIDATO: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____

CPF Nº _____ RG. Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE _____

TELEFONE FIXO : _____

CELULAR _____

EMAIL: _____

RESERVAS DE QUOTAS:

() SE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DESCREVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro sob as penas da lei que as informações por mim prestadas são verídicas e que tenho plena ciência dos termos do Edital, sendo de minha inteira responsabilidade o acompanhamento dos tramites do processo seletivo, bem como informar quaisquer alterações que possam ocorrer.

Declaro sob as penas da lei que ESTOU CIENTE e de ACORDO com os termos, de que não serei contemplado (a) **com qualquer afastamento relacionado à idade ou doença, considerada como grupo de risco e assumo o risco pela execução do trabalho, mesmo sendo advertida sobre possíveis intercorrências e complicações e risco de contaminação pelo NOVO CORONAVÍRUS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-0855, no uso das atribuições legais, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.042, de 09 de maio de 1989, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação encerra-se em 12 (doze) meses a contar data da homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado Nº **XXX/2023**, **sem possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.**

Em qualquer hipótese, o Processo Seletivo perderá a validade, e **o presente contrato será rescindido independentemente da vigência ou prorrogação, após 30 dias contados da homologação de concurso público destinado ao provimento daqueles cargos.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de _____, de acordo com descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº **XXX/2023**, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual devesse desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência suas funções.

CLAUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO recebera sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº **XXX/2023**.

CLAUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente a contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a Título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 1.042/1989, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.122/1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº **XXX/2023** e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do CONTRATADO no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias incidentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato pela CONTRATANTE antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, não importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO apenas das verbas rescisórias calculadas pelos efetivos serviços prestados ao CONTRATANTE.

Haverá ainda a rescisão antecipada no caso de Concurso Público de provas, OU de provas e títulos, a partir da homologação, ou no caso de retorno do profissional afastado ou em licença, substituído.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A rescisão de que trata esta cláusula importará no pagamento de indenização ao CONTRATANTE de multa de 10% do valor total do contrato, quando esta ocorrer em até 6 (seis) meses da data de assinatura do Contrato e apenas das verbas rescisórias calculadas pelo efetivo serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 1.042/89 e da Lei nº 1.122/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Piratininga para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Piratininga, xx de xxx de 2023.

CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu

_____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou **LICENCIADO** ou **APOSENTADO** de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto a administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piratininga qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda as determinações legais vigentes relativamente a acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Piratininga, ___ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro
estado Civil, _____, portador (a) d _____ (a),
e CPF _____ R _____
termos do Artigo 13, parágrafo 1° e 2° da Lei Federal n° 8.429/92, que sou possuidor
(a) dos seguintes bens:

MOVEIS (Veículos, Caderneta de Poupança, etc.):

IMÓVEIS (Terreno, Casa, Apartamento, etc. incluindo metragem e localização):

SEMOVENTES (Animais de Raça, com valor Patrimonial Significativo):

Piratininga, _____ de _____ de _____